Protocolo: 637344
Data: 14/04/2020
Título: LAUDA DE 14-04-2020 - RSMS 4366 - Nota Técnica TB COVID-19 30-03-2020
Página(s): a

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS Nº 4366 DE 13 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar e conceder efeito normativo à NOTA TÉCNICA GDPP nº02/2020, anexo I desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

Carolina Altoé Velasco
Substituta da Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 4366 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Nota Técnica GDPP nº 02/2020

Assunto: Recomendações sobre prevenção, diagnóstico e tratamento da Tuberculose frente à pandemia da COVID-19
Importante: as recomendações apresentadas neste documento são baseadas no conhecimento de fluxos e situação epidemiológica atualmente disponíveis para a COVID-19 e podem ser alteradas mediante atualizações deste panorama.

Considerando:
- Decreto Rio nº 47.263 de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial em 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19;
- Nota Técnica da Assessoria Especial - Atenção Primária em Saúde (APS), de 17/03/2020, publicada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 18/03/202 e atualizada em 20/03/2020;
- As recentes informações epidemiológicas e publicações relacionadas ao tema;
- A fase atual de transmissão comunitária do vírus no município do Rio de Janeiro, não havendo mais rastreabilidade da fonte de infecção;
- Tratar-se de uma família de vírus causadora de infecções respiratórias, com potencial agressivo de transmissão, especialmente por contato pessoal com secreções contaminadas da naso e orofaringe e por gotículas de saliva;
- Alta incidência de Tuberculose no município do Rio (em 2019 foi de 102,1 casos/ 100.000 habitantes). A *tuberculose permanece em circulação como anteriormente, contaminando os contatos;*

- A investigação de tuberculose deve fazer parte do diagnóstico diferencial de doenças respiratórias. Muitos casos de tuberculose cursam apenas com tosse ou tosse e febre;
- A procura de serviços de saúde por pessoas com queixas respiratórias tende a aumentar na Atenção Primária à Saúde neste período da pandemia da COVD-19, oferecendo oportunidade para o diagnóstico de novos casos de tuberculose;

Recomendamos:

1- Garantir que todos os pacientes antes ou imediatamente após a chegada ao estabelecimento de saúde sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória, prosseguindo a triagem, identificação e isolamento rápido de pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus ou outra infecção respiratória, como tuberculose (por exemplo, tosse e febre); oferecer a máscara cirúrgica imediatamente. Priorizar o atendimento de pessoas vivendo em

situação de rua, identificando as que apresentem: pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, dor de garganta, coriza, falta de ar, cianose). Atentar para a natureza aguda do quadro da COVID-19 e para o fato de que possam apresentar comorbidades associadas, como a tuberculose.

2- Manter a captação de Sintomáticos Respiratórios **para todos os casos suspeitos de TB ou de COVID-19, ofertando os exames diagnósticos necessários (TRM).** Atentar para a utilização de proteção facial tipo máscara cirúrgica para os pacientes com sintomas de infecção respiratória (febre, tosse espirros, dificuldade para respirar) e profissionais de saúde e de apoio que prestarem assistência a menos de 1 metro do paciente suspeito ou confirmado. Orientar a substituição e descarte da máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga tornar- se suja ou úmida. Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado), tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais e broncoscopias.

3- Todas as unidades de saúde deverão estabelecer um profissional administrativo ou de saúde para inserir a solicitação do Teste Rápido Molecular no GAL (sistema laboratorial *on line*). Da mesma forma, deverá ser estabelecido um profissional de saúde para acompanhar a saída/visualização dos resultados, com garantia de sigilo dos mesmos.

4- Recomenda-se às equipes de saúde responsáveis pelo atendimento às populações privadas de liberdade a intensificação da busca de Sintomáticos Respiratórios entre estas pessoas, sejam privados de liberdade ou cumprindo medidas socioeducativas, ao longo de cada mês. Expandir a coleta de escarro para todas as unidades prisionais que têm ambulatório, assim aumentando essa captação e possibilitando o tratamento em tempo oportuno.

5- Iniciar imediatamente o tratamento para Tuberculose nos casos com resultados positivos (TRM detectável e sensível à rifampicina e/ou cultura positiva) e notificar no SINAN RIO. Já para os casos com resultado resistente à rifampicina, estes deverão realizar novo exame confirmatório, e em seguida, encaminhados para referência terciária da área, sem início de tratamento com esquema básico. Ressaltamos a necessidade de adotar todas as medidas de biossegurança adequadas para os profissionais de saúde, seja para evitar a infecção pelo bacilo de Koch, seja pelo vírus da COVID-19.

6- Avaliação médica é obrigatória em todos os casos de retratamento: recidivas ou após abandono.

7- A solicitação das baciloscopias de controle deve continuar, evitando-se que isso seja motivo para a ida do usuário mais uma vez à unidade de saúde. O usuário poderá coletar o escarro na sua moradia e outra pessoa levá-lo até a unidade (profissional de saúde ou responsável pelo usuário ou familiar).

8- Afastar as pessoas que iniciam tratamento da tuberculose de suas atividades laborais por 2 (dois) meses por emissão de atestado médico, orientando-as a ficarem isoladas socialmente, em casa.

9- Manter consultas mensais para o usuário em tratamento de TB. Caso o paciente apresente reação adversa aos medicamentos ou evolua clinicamente mal, orientar que entre em contato com a unidade de saúde para combinar a sua chegada ao local e atendimento imediato, sem esperar na recepção.

10- Postergar a investigação e o tratamento de Infecção Latente de TB (ILTB) em contatos de TB ASSINTOMÁTICOS adultos e adolescentes, nesse momento. Para os demais grupos, ficam mantidas as recomendações do Manual de Recomendações para o controle da TB (2019).

11- Tratar a ILTB com regime medicamentoso Isoniazida nesse momento, independentemente de PPD/ IGRA e após exclusão de TB ativa, as pessoas vivendo com HIV (CD4 menor que 350 cel/mm^3).

Observação: o tratamento da ILTB deverá ser notificado no sistema de tratamento para ILTB (SITE ILTB).

Esta nota técnica entrará em vigor no momento de sua publicação e poderá sofrer alterações a qualquer momento em função de novas informações sanitárias.

REFERÊNCIAS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. *Orientações sobre a prevenção e manejo da transmissão e infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e organização dos serviços de Atenção Primária à Saúde do município do Rio de Janeiro*. Disponível em: https://subpav.org/SAP/corona/arquivos/05%20-%20Nota%20T%C3%A9cnica%20-%20Coronavirus%20-%20Assessoria%20Especial%20de%20APS%2020-03-2020.pdf.pdf

-NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) (atualizada em 21/03/2020).

- Nota técnica SUBPAV- Recomendações para o atendimento às pessoas em situação de rua na Atenção Primária à Saúde do Município do Rio de Janeiro mediante a pandemia COVID-19 (Data de atualização: 24 de março de 2020 às 17:30 h).

-Orientações passadas por e-mail pela Gerência de Tuberculose da SES-RJ em 20-03-2020.

-Ofício Conjunto Nº 4/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS em 06/04/2020.

-Ofício Circular S/SUBPAV/CDT/GSAIDS Nº 08/2020 em 07/04/2020.

Leonardo de Oliveira El-Warrak Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária E Vigilância Em Saúde		**Cristiane Lemos de Oliveira** Gerência da Área Técnica das Doenças Pulmonares Prevalentes